



RESOLUÇÃO COMUGESAN 117/2020

Dispõe sobre a Comissão Eleitoral para as eleições referentes ao mandato 2021/2022.

O Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André – COMUGESAN, no uso de suas atribuições de acordo com lei municipal 7733/98, artigo 7º, em sua 8ª reunião ordinária do exercício 2020,

Considerando o Regimento Interno do Comugesan, aprovado pela Resolução COMUGESAN 01/2010;

Considerando os artigos 19 e 20 do Regimento Interno do Comugesan, que tratam dos grupos de trabalho;

Considerando o capítulo V do Regimento Interno, que trata das eleições do Comugesan;

RESOLVE:

Artigo 1º: Compor a Comissão Eleitoral para as eleições para o mandato 2021/2022.

Parágrafo único: as eleições de que trata o caput deste artigo referem-se a escolha dos representantes da sociedade civil, uma vez que os representantes do poder público são definidos pelo Prefeito Municipal.

Artigo 2º: A Comissão Eleitoral será composta, de forma paritária, por quatro membros e seus respectivos suplentes, a saber:

I – Eriane Justo Luiz Savóia, como membro titular e João Aparecido Mendes, como membro suplente, representando o Departamento de Gestão Ambiental do SEMASA;

II – Carla Adriana Basseto da Silva, como membro titular e Lilian Chinez Moreno, como membro suplente, representando a Coordenadoria de Assuntos Jurídicos do SEMASA;

III – Jaime Oliveira Batista, como membro titular, representando o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santo André e Ivone de Arruda Carvalho, como membro suplente, representando o MDV – Movimento em Defesa da Vida do Grande ABC;

IV – Luana Gomes Lima, como membro titular, representando o Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo e José Augusto Pires de Abreu, como membro suplente, representando a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Santo André.

Secretaria Executiva

Avenida José Caballero, 143 - Centro - Santo André - CEP: 09040-210

Fone: (11) 4433.9923 - Fax: (11) 4433-9942 - e-mail: comugesan@semasa.sp.gov.br



Parágrafo único: Os representantes dos itens III e IV da Sociedade Civil foram escolhidos na plenária virtual de 29 de setembro de 2020.

Artigo 3º: A Comissão Eleitoral tem por objetivo coordenar o processo eleitoral, com as seguintes atribuições:

I - elaborar minuta de edital do processo eleitoral, submetendo à plenária para aprovação;

II - coordenar a comunicação do processo eleitoral, traçando estratégias de divulgação aos diversos segmentos interessados;

III - definir os procedimentos para a eleição, fazendo constar em edital;

IV - analisar a documentação apresentada pelas entidades candidatas, deliberando por sua habilitação ou não para participar das eleições;

V - Analisar os recursos interpostos quanto a não habilitação;

VI - Definir a data da eleição, respeitando o regimento interno;

VI - Realizar outras tarefas relacionadas às eleições, solicitadas pela plenária ou por ela aprovada.

Artigo 4º: Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santo André, 05 de outubro de 2020.

Ricardo da Silva Kondratovich
Superintendente do SEMASA
Presidente do Comugesan